



SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0185/2024 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO E A EMPRESA PRIME ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA/EPP

Processo Licitatório nº 060/2024
Concorrência Eletrônica nº 008/2024

Pelo presente instrumento as partes, de um lado, o **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO**, com sede na Avenida Montes Claros, nº 243, inscrito no CNPJ nº 22.679.153/0001-40, por delegação, através do Decreto nº. 021/2022, ora representado pela Senhor Secretário Municipal de Obras e Gestão de Convênios **CÉZAR BOTELHO FILHO**, brasileiro, Solteiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 15.791.256, expedida pela SSP/MG e do CPF nº 098.418.276-46, residente e domiciliado na Rua Arnaldo Vieira, nº 824, Bairro João Aguiar, na cidade de São Francisco/MG, Estado de Minas Gerais, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa, **PRIME ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA/EPP**, CNPJ nº **23.448.209/0001-18**, estabelecida na Rua Trinta e Um de dezembro, nº 420, Bairro Centro, na Cidade de São João da Ponte/MG, doravante denominada **CONTRATADA** e neste ato representada por **Carlos Neto Pimenta** RG: MG – 13.451.514 e CPF: 088.367.266-90, residente a Rua Trinta e um de dezembro, nº 420, Bairro Distrito Centro, no Município de São João da Ponte, doravante designados respectivamente **CONTRATADA**, lastreado na Lei Federal 14.133/21 conforme o artigo 107, firma o presente termo aditivo, nos termos e condições seguintes:

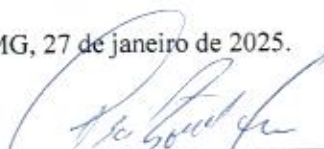
CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica a Clausula terceira do Contrato original, aditivado quanto ao prazo de vigência, prorrogado de **27 (vinte e sete) de janeiro de 2025 até 28 (vinte e oito) de março de 2025**, justifica se o presente aditivo tendo em que devido ao atraso dos fornecedores na entrega de materiais, fez com que gerasse atraso no período de conclusão da obra.

CLÁUSULA SEGUNDA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original.
E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.


São Francisco/MG, 27 de janeiro de 2025.


MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO
CÉZAR BOTELHO FILHO
CONTRATANTE

gov.br CARLOS NETO PIMENTA
Documento assinado digitalmente
Data: 18/02/2025 10:48:12-0500
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

PRIME ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA/EPP
CNPJ nº 23.448.209/0001-18
Carlos Neto Pimenta - CPF: 088.367.266-90
CONTRATADO (A)

TESTEMUNHAS:

Nome: 
CPF: 779.668.486-04

Nome: 
CPF: 118.246.926-41